

O QUE ESTAMOS A FAZER COM OS DIREITOS HUMANOS?

Thereza de Jesus Santos Junqueira (Universidade Federal da Bahia – UFBA)¹

RESUMO

Esse trabalho traz uma análise da versão hegemônica dos direitos humanos, bem como da educação em direitos humanos, em diálogo com *A condição humana*, de Hannah Arendt, com o *spect-ator*, de Augusto Boal, e sua *Estética do Oprimido*. Ponto de partida para essa análise é uma narrativa, baseada em fatos reais, de um casal, que sai do interior da Bahia em busca da proteção de seu direito humano à vida digna. Uma ocorrência rara, daqueles que conseguem furar a cena da opressão, mas com um desfecho nada animador, considerando a frustração da suposta proteção que os direitos humanos deveriam lhe conferir. Questiona-se, com Hannah Arendt, a proposta hegemônica dos direitos humanos. Propõe-se, com o *spect-ator* de Boal, uma releitura para essa proposta.

PALAVRAS-CHAVE

Direitos humanos; *spect-ator*; condição humana da pluralidade; pensamento sensível.

ABSTRACT

This work presents an analysis of the hegemonic version of human rights, as well as of human rights education, in a dialogue with Hannah Arendt's *The Human Condition*, with Augusto Boal's *spect-actor*, and his *Aesthetics of the Oppressed*. The starting point for this analysis is a narrative, based on real facts, of a couple who leave the interior of Bahia in search of the protection of their human right to a dignified life. A rare occurrence, of those who manage to break through the scene of oppression, but with a less than encouraging outcome, considering the frustration of the supposed protection that human rights should give it. With Hannah Arendt, the hegemonic proposal of human rights is questioned. It is proposed, with Boal's *spect-actor*, a reinterpretation of this proposal.

KEYWORDS

¹ Professora substituta do Instituto de Letras da Universidade Federal da Bahia. Pesquisadora em estágio pós doutoral junto ao Programa de Pós Graduação em Literatura da Universidade Federal de Minas Gerais. Doutora em Literatura e Cultura e Mestre em Direito pela Universidade Federal da Bahia. Advogada, professora de alemão.

Human rights; spect-ator; human condition of plurality; sensitive thinking.

Os direitos humanos são tratados hegemonicamente como matéria jurídica, reconhecidos e protegidos através de normas, e são organizados, internacionalmente, a partir de instituições derivadas da Declaração Universal de Direitos Humanos, promulgada em 1948. Nessa matriz hegemônica, os direitos humanos têm seus primórdios modernos na Revolução Francesa, são concebidos em sua historicidade, como produto de lutas, e se desprendem delas para valer para o futuro.

Também decorre da diretiva internacional, a previsão de uma educação em direitos humanos, como condição de possibilidade do sistema internacional, pois pertence à ideia de desenvolvimento dos direitos humanos, que eles estejam na consciência de seus titulares. Mas a questão é: como essa educação pode ser eficaz e emancipatória para os povos não europeus?

Repetindo a história europeia, ou lendo histórias periféricas a partir da perspectiva europeia, não se consegue entrar na cena dos direitos humanos, pois fica omitida a diferença que constituiu a específica demanda colonial. Esses direitos humanos funcionam, assim, antes como mecanismo para reafirmação do status quo, do mesmo modo que as propostas de sustentabilidade, como uma maneira de permitir que o sistema exploratório se reproduza indefinidamente.

Esse trabalho pretende comentar a versão hegemônica dos direitos humanos e da educação em direitos humanos em diálogo com *A condição humana*, de Hannah Arendt, com o *spect-ator*, de Augusto Boal, e sua *Estética do Oprimido*. O título – *O que estamos a fazer com os direitos humanos?*, parafraseia as constatações de Hannah Arendt. A autora, ao observar o ofuscamento da esfera política, na modernidade, em favor do que ela chama de esfera social, aponta, como tarefa para sua recuperação, que falemos sobre o que estamos a fazer, e que, assim, subvertamos a técnica e as máquinas modernas, que operam via repetição, e nos coloquemos diante das outras pessoas, só assim, ao mostrar algo novo no mundo, podemos agir e realizar a condição humana da pluralidade. Augusto Boal, por sua vez, em sua *Estética do oprimido*, tem como pressuposto o comprometimento com a libertação do ser humano das relações opressivas nas quais está inserido, o que alcança ao preparar-lhe, simultaneamente, lugar de fala e lugar de recepção, no palco e na vida.

Nessa proposta não se pretende, todavia, debruçar sobre o sistema de proteção internacional, sua legitimidade e estrutura, mas sim refletir sobre o que nós estamos a

fazer com ele, os sentidos e usos que nós, desse canto do mundo, e isso já é uma generalização, lhe atribuímos. Ato contínuo, em contraponto, pretende-se discutir, a partir de Boal, o que podemos fazer com ele, como podemos nos posicionar e nos valer de sua proteção. Há que se buscar, dada a inevitabilidade dessa gramática de direitos, seu aprimoramento para que sirva como ferramenta para a emancipação individual e coletiva e para a transformação da estagnação social.

1. Em busca dos direitos humanos

Um casal, oriundo da zona rural da Bahia, depois de muito andar pela cidade, chega, encaminhado pela TV Bahia (seccional da rede Globo), a uma instituição pública responsável pela proteção dos direitos humanos. Ao buscar o atendimento regular dessa instituição, o casal foi encaminhado a sua ouvidoria, com vistas ao registro do relato e à pesquisa de novas possibilidades de encaminhamento, uma vez que o caso deles não estava contemplado dentro do leque e extensão das competências da instituição.

Questionados sobre a razão de sua visita, contam que vinham de uma situação degradante, que vivem da terra, mas em uma propriedade que não é deles, que fazem trocas com o proprietário rural, mas que vinham sendo importunados por grileiros, que agiam com violência, impedindo que eles seguissem com seus trabalhos e criações. Contaram que já haviam procurado ajuda em vários lugares, com o proprietário, na prefeitura da cidade, mas que não acharam apoio, por que não havia advogados públicos no município e os particulares tinham medo de enfrentar os grileiros e proprietários, muito poderosos na região.

A instituição responsável pela proteção aos direitos humanos, por sua vez, recusou o acompanhamento da demanda, por vários motivos, dentre os quais sua incompetência, ou seja a ausência de atribuição legal para assumir o conflito em razão da impossibilidade de enquadrar a demanda nas previsões legais de atuação: não se tratava de demanda trabalhista, uma vez que o casal não era empregado do proprietário; nem de uma questão referente à posse legítima da terra, uma vez que eles não tinham qualquer documento.

O casal não cabia no sistema. Ato contínuo, a ouvidoria, responsável por procurar caminhos administrativos alternativos para resolver os problemas, entrou em contato com o órgão de assistência social do município de onde eles vinham, e devolveu-os para seu lugar de origem, foco da opressão, para receberem a prestação continuada de que faziam jus.

Esse casal, ao sair do lugar da agressão, furou a cena opressiva para procurar ajuda. A dimensão de sua ação foi sequer percebida. A força que precisaram agenciar para fazer esse movimento também foi invisibilizada. Nos dias em que saiu em busca de atendimento, o casal dormia na rodoviária da cidade, e tinha consigo apenas o dinheiro da alimentação.

Sem adentrar ao mérito jurídico da questão, a saber, as atribuições da instituição e a amplitude de sua atuação, cumpre considerar a falência do sistema de proteção de direitos humanos. Já de partida, percebe-se que o casal desconhecia as instituições responsáveis por proteger os direitos humanos, uma vez que procurou inicialmente a emissora de televisão, o que mostra uma primeira falência do referido sistema: ele não é acessível, ou mesmo conhecido, por aqueles que mais precisam de sua atuação.

A segunda falência está na incapacidade do sistema de reconhecer demandas que aparentemente não se enquadram nas atribuições. Exercício automático, sendo impossível a subsunção da realidade à previsão normativa, a realidade não existe para o direito, e segue para um limbo de indefinições sem proteção. A teoria pede que isso não aconteça, mas a prática das pejejas jurídicas comporta essas atrocidades pela segurança do sistema, isso sem averiguar as questões éticas envolvidas. Nessa história, já que o casal não se enquadrava nem na relação trabalhista, nem em uma demanda possessória, ele não existia para as instituições de proteção jurídica dos direitos humanos. Mas qual era mesmo sua demanda? A violação do direito ao trabalho, à moradia, à liberdade, à terra, à vida. Mas, uma vez que os direitos que ele reclama não se encaixam nas relações previsíveis do sistema, decorre a terceira falência, eles são deseducados em matéria de direitos humanos.

Se os direitos humanos são produto de lutas e resistência, por que somente as europeias dos séculos XVIII e XIX podem ser consideradas? Será que a educação em direitos humanos se limita a uma educação jurídica sobre o sistema internacional de direitos humanos, ou até mesmo sobre direitos fundamentais? Os direitos ao trabalho, à moradia, à liberdade e à vida são direitos fundamentais, consagrados pela Constituição Federal de 1988. Alguma coisa não está funcionando muito bem nessa repartição de competências. Ou será que é o sistema que boicota a possibilidade de realização dos direitos humanos? Acolher a demanda desse casal e fazer um precedente é o que se espera em matéria de direitos humanos.

2. A ação política e a condição humana da pluralidade

O propósito de *A condição humana*, segundo Hannah Arendt, é refletir sobre o que estamos fazendo. A autora mostra as consequências do elogio da técnica que fora promovido pela ciência moderna. A discussão e a palavra perderam seu lugar, ante ao *know how*, ante à importância conferida ao “saber fazer”. As máquinas não refletem sobre o que fazem, elas apenas precisam ser operadas. E, o homem, satisfeito por saber construir máquinas, perdeu-se nos mecanismos engenhosos de suas engrenagens.

O problema é que o sentido do fazer só é alcançado através da discussão:

E tudo o que os homens fazem, sabem ou experimentam só tem sentido na medida em que pode ser discutido. (...) os homens no plural, os homens que vivem e se movem e agem neste mundo, só podem experimentar o significado das coisas por poderem falar e ser inteligíveis entre si e consigo mesmos. (ARENDR, 2009, p.11)

É preciso recuperar esse comprometimento com os sentidos do que se faz e, para tanto, é preciso (re)aprender cotidianamente a estar e se colocar diante do outro, pois os sentidos para as atuações são construídos entre os homens, e é a busca desses sentidos que pode nos desprender das engrenagens dos sistemas. Colocar-se diante do outro significa atuar politicamente.

Segundo Hannah Arendt (ARENDR apud MAGALHÃES, 2006, p. 58), atuação política consiste em toda ação voltada para nosso “viver juntos no mundo” e para “falar dele com os outros”, o que supõe o fato de sermos iguais (ante a possibilidade de nos comunicar via linguagem); e diferentes/ plurais (por termos diferentes pontos de vista). Assim, estudar a política requer a compreensão da condição humana da pluralidade, o motor da ação, e da própria capacidade de agir.

Por ação, entende a autora (2009, p. 15) “a atividade que se exerce entre os homens sem a mediação das coisas ou da matéria”; isso porque “os homens, e não o Homem, habitam o mundo”. É o fato de estarmos entre seres diferentes que requer a ação, se os homens fossem iguais ela não seria cogitada:

A ação seria um luxo desnecessário, uma caprichosa interferência com as leis gerais do comportamento, se os homens não passassem de repetições interminavelmente reproduzíveis do mesmo modelo, todas dotadas da mesma natureza e essência, tão previsíveis quanto a natureza e a essência de qualquer outra coisa”. (2009, p. 16).

A ação, ao lado do labor e do trabalho, constitui, segundo a autora, uma atividade humana fundamental. A cada atividade humana correspondem condições humanas. À atividade da ação correspondem as condições humanas da pluralidade e da natalidade; à atividade trabalho (que consiste no “artificialismo da vida humana”)

corresponde a mundanidade; e ao labor (“processo biológico do corpo humano”) corresponde a própria vida.

A condição humana da pluralidade está relacionada à condição humana da natalidade. São duas condições vinculadas à atividade da ação, embora a atividade da fala vincule-se particularmente à pluralidade. A ação atualiza a condição humana da natalidade e a fala a condição humana da pluralidade:

A ação, no seu sentido estrito, é o modo pelo qual os homens revelam quem eles são a outros, que acolhem esse aparecer e também revelam quem eles são. Para isso a fala é indispensável. Ao falar, cada um declara quem ele é. Sem a fala, a ação perderia não apenas o seu caráter de revelação, escreve Arendt, ‘mas também o seu sujeito, por assim dizer’.

O que a ação introduz no mundo é a unicidade de alguém, ou seja, ‘não a iniciativa que ele tem de fazer alguma coisa’, escreve Taminioux, ‘mas a iniciativa que ele é’. (...).(ARENDT apud MAGALHÃES, 2006, p. 58 e 59)

A era moderna inaugura uma instância nem pública nem privada, a esfera social, em que a comunidade política é tomada por uma família, a requerer uma “administração doméstica coletiva”. A esfera social requer que os homens se comportem, o espaço da ação perdeu sua importância, “o comportamento substituiu a ação como principal forma de relação humana” (ARENDT, 2009, p. 50):

Ao invés da ação, a sociedade espera de cada um dos seus membros um certo tipo de comportamento, impondo inúmeras e variadas regras, todas elas tendentes a normalizar os seus membros, a fazê-los ‘comportarem-se’, a abolir a ação espontânea ou a reação inusitada.

A política na modernidade equipara-se ao ato de legislar, ideia essa surgida na Roma antiga. A convivência solicita apenas que os indivíduos se coloquem diante da lei e a respeitem. Na Grécia, de modo diverso, a lei delimita a polis, o espaço público comum, mas não se equipara à atividade política. Vida política é o que ocorre dentro de seus muros. A polis, o espaço compartilhado instituído pela lei, garante a realidade do mundo:

Conviver no mundo significa essencialmente ter um mundo de coisas interposto entre os que nele habitam em comum, como uma mesa se interpõe entre os que se assentam ao seu redor; pois, como todo intermediário, o mundo ao mesmo tempo separa e estabelece uma relação entre os homens. (ARENDT, 2009, p.62)

Como manter unidas pessoas destituídas de interesse em um mundo comum? Eis o dilema. A modernidade opera um esvaziamento desse espaço público comum, o que decorreu, para a autora, de seu próprio *modus operandi*, inaugurado pela crença cega na razão, que levou à introspecção (cogitatio, ou interesse da consciência em seu próprio

conteúdo) e à perda do senso comum. Na modernidade, o critério da realidade é o sujeito (ARENDDT, 2009, p. 293).

É esta a faculdade que a era moderna denomina de senso comum; trata-se do jogo da mente consigo mesma, jogo este que ocorre quando a mente se fecha contra toda realidade e ‘sente’ somente a si própria. Os resultados desse jogo são ‘verdades’ convincentes porque, supostamente, a estrutura mental de um homem não difere mais da de outro que a forma de seu corpo. Qualquer eventual diferença é uma diferença de poder intelectual, e este pode ser testado e medido como se mede a potência de um motor. Aqui, a velha definição do homem como animal rationale adquire terrível precisão: destituído do senso comum, mediante o qual os cinco sentidos animais do homem se ajustam a um mundo comum a todos os homens, os seres humanos não passam realmente de animais capazes de raciocinar, de ‘prever as consequências’ (Arendt, 2009, p. 296 e 297).

Alain Touraine (1988, p.140), em outro contexto, reafirma esse *modus operandi* do sujeito moderno, que deve identificar-se à razão universal. Essa universalização faz com que a interação seja prescindida. Se todos são iguais, idealmente iguais, não há mais pluralidade que solicite a interação. Não há outro com quem se entender.

Mas a ação subsiste em potência, enquanto atividade humana fundamental, sendo solicitada nos diversos espaços públicos:

A ação não apenas tem uma relação muito íntima com a parte pública do mundo que é comum a todos nós, mas ela é a única atividade que constitui esse espaço: ‘a ação e a fala criam um espaço entre os participantes que pode encontrar sua localização própria quase em qualquer tempo e em qualquer lugar’. O espaço público é, assim, ‘o espaço da aparência [Erscheinungsraum] no sentido mais amplo desta palavra, ou seja, o espaço onde eu apareço aos outros como os outros aparecem a mim, onde os homens (...) fazem explicitamente seu aparecimento’. Este espaço público ‘começa a existir sempre que os homens se reúnem na modalidade da fala e da ação e, portanto, antecede e precede toda constituição formal do domínio público e das várias formas de governo (...).(MAGALHÃES, 2006, p. 58 e 59)

Arendt entende que o desafio é justamente o resgate cotidiano dessa atividade humana, para que os homens possam aparecer uns aos outros em sua singularidade.

3. O spect-ator e a Estética do Oprimido

Boal, em seu o livro *O arco iris do desejo* apresenta o spect-ator, categoria essa já alinhavada em *Teatro do Oprimido e outras poéticas políticas*, e que se inspira em Bertolt Brecht. Nesse conceito, Boal mostra o espectador enquanto lugar de recepção e de fala, em superação a concepções tradicionais, em que o espectador é um receptor passivo do que se passa no palco, que deve aceitar o que é dado, e voltar para casa anestesiado e conformado com sua vida:

O espectador, ser passivo, é menos que um homem e é necessário reumanizá-lo, restituir-lhe sua capacidade de ação em toda sua plenitude. Ele deve ser também o sujeito, um ator, em igualdade de condições com os atores, que devem por sua vez ser também espectadores. Todas essas experiências de teatro popular perseguem o mesmo objetivo: a libertação do espectador, sobre quem o teatro se habituou a impor visões acabadas do mundo. E considerando que quem faz teatro, em geral, são pessoas direta ou indiretamente ligadas às classes dominantes, é lógico que essas imagens acabadas sejam as imagens da classe dominante. O espectador do teatro popular (o povo) não pode continuar sendo vítima passiva dessas imagens. (BOAL, 2013, p. 162)

É sugestivo o paralelo entre esse espectador tradicional e o titular de direitos humanos suposto pelo sistema hegemônico, que é um mero consumidor. O espectador tradicional, da mesma forma que o consumidor de direitos humanos, não pode resistir e lutar por sua fala, ou reconhecimento de novos direitos. Ele é consumidor, precisa esperar o produto pronto para seu consumo – a dramaturgia pronta ou os direitos que não de lhe servir. Com essa operacionalização, esvazia-se o potencial emancipatório dos direitos, a começar pelo fato de serem concebidos pelos representantes do povo, e não serem as demandas que surgem de suas lutas cotidianas. O problema agora, para além dessa crítica estrutural, é que o próprio sistema não consegue mais funcionar com essa falaciosa inclusão do espectador-consumidor de direitos humanos.

Segundo Boal, em uma sessão de teatro do oprimido, a relação empática promovida pelo teatro tradicional é transformada em uma relação de simpatia, pela qual o spect-ator passa a conduzir a ação, projetar sua própria emoção, enquanto sujeito ativo, podendo, quando solicitado, levantar e oferecer o prosseguimento.

O spect-ator deve combater continuamente o que Boal denomina “invasão de cérebros”, o processo de dominação cultural que acaba por colonizar o pensamento simbólico e adormecer o que ele entende por pensamento sensível, responsável pela capacidade humana de sentir e pensar por si próprio.

Segundo Boal (2009, p.30), “pensar não é apenas simbolizar o que está dado diante de nós: é também imaginar o mundo para além do presente e do possível.” O pensamento sensível é a potência mais radical do pensamento, não é analítica nem crítica, mas sim uma potência criadora de realidades possíveis, as quais embora já embutidas na realidade vigente, não são percebidas, dados os símbolos previamente forjados que guiam o olhar.

E é contra essa dominação que as práticas do teatro do oprimido iniciam por despertar e exercitar o pensamento sensível, porquanto acomodado sob o simbólico

colonizado, com uma diversidade de atividades, com as quais seus praticantes exercitam enxergar aquilo que vêem, escutar aquilo que ouvem e sentir aquilo que tocam.

A proposta da *Estética do Oprimido* é justamente esse pensamento sensível, que é menosprezado, como foi o casal da história. Boal apresenta sua Estética como uma “ciência da comunicação sensorial e da sensibilidade”, tem como pressuposto o comprometimento com a libertação do ser humano das relações opressivas nas quais está inserido, o que alcança ao preparar-lhe, simultaneamente, os referidos lugares de fala e de recepção, no palco e na vida, ao passo que aceita e incentiva a diferenciação e exercita o intuir para compreender, o que passa longe da subsunção solicitada pelas previsões normativas.

O pensamento sensível do casal da história, que luta pelo que eles supunham ser seus direitos, é suplantado pelo pensamento normativo do direito, que enquadra antes mesmo de ouvir os detalhes da realidade que se apresenta e acaba por colonizar o pensamento simbólico do casal. Se o casal “sentia” que tinha direitos e se moveu para sua realização, a negativa institucional diz para ele que esses direitos não existem.

O sistema não consegue acolher a demanda, e responde para o solicitante que a demanda não é legítima, ou seja, na fala recorrente, que o solicitante não tem direito ao atendimento. O casal, desencorajado em sua iniciativa, passa a entender que não tem direitos a serem concretizados, ele é deseducado em matéria de direitos humanos, e é essa a colonização, que em alguns casos, como neste, beira a violência, dada o exíguo letramento dos oprimidos.

Em outro sentido, e se o casal da história, motivado que estava, fosse chamado a propor uma solução para seu problema? E se essa solução fosse anotada e encenada para os mesmos e para a posteridade? É estabelecendo o diálogo entre essas constatações e propostas que pretendemos refletir sobre o que estamos a fazer com os direitos humanos, e sobre como o teatro e os spect-atores podem trazê-los para a ordem dos dias, com vistas a subverter a cena colonial.

4. O que podemos fazer com os direitos humanos?

Segundo a Organização das Nações Unidas(ONU), a educação em direitos humanos é, por si, um direito humano, que seria condição para todo o sistema. E isso porque seus pilares, a igualdade de direitos e a tolerância dos diferentes modos de vida só são possíveis se essa cultura de direitos for realmente implementada. A pandemia que vivemos vem nos mostrar justamente essa lógica. O direito humano de cada um só

existe quando o direito do outro é respeitado. O meu direito à vida, depende de que eu proteja o seu direito à vida.

Essa proposta universalizante, todavia, não prospera em seus propósitos. A primeira incoerência que se percebe é a ineficácia desse sistema de padrões de comportamentos para a realidade das populações periféricas, dada obviedade da inobservância dessas prescrições em nosso cotidiano, em que os direitos humanos infelizmente são uma utopia.

A segunda incoerência, que pode implicar na ineficácia - é o silenciamento das lutas dos países periféricos, e por conseguinte dos direitos que eles reclamam. Estudou-se e estuda-se o sistema internacional e seus pressupostos como sistema único, estuda-se a “história internacional” dos direitos humanos, mas essa é uma história das revoluções burguesas, que passa longe, por exemplo, das revoltas anti-coloniais que aconteceram no mesmo período em vários lugares.

A educação em direitos humanos é pressuposto para a emancipação das pessoas, mas a questão é: como essa educação pode ser eficaz e emancipatória? Repetindo a história europeia, ou lendo a nossa história a partir da perspectiva europeia, não conseguimos entrar na cena dos direitos humanos, pois estamos omitindo a nossa diferença, o que nos constitui, estamos nos comportando, e não agindo.

A aposta que se faz é que, com Boal, e aproveitando a abertura dos currículos universitários e de ensino médio para a inclusão de componentes em direitos humanos, que possamos construir uma cultura local de direitos humanos, isto é, possamos aprender, ensinar, estudar direitos humanos de modo a tornar a institucionalidade porosa, permeável, acessível às demandas cotidianas que são produto de nossas lutas e resistências.

Diante da lei, as particularidades da experiência muitas vezes cedem a um exercício de reduzir para simplificar, com o objetivo de resolver o conflito. Com os direitos humanos não é diferente. Quantos pleitos são silenciados, e quantos sequer chegam a ser exteriorizados? Cumpre instaurar continuamente novos espaços públicos, a partir das tantas demandas que não cabem espontaneamente na lei. Cumpre enfrentar essas demandas, implicando os envolvidos e a coletividade, para refletir sobre resoluções que atendam a todos.

Deve-se perguntar, a cada novo conflito, o que se está a fazer com os direitos humanos, com vista a contrapor as narrativas majoritárias/ o discurso hegemônico, uma vez que quem questiona ou pleiteia a observância de direitos perturba a hegemonia. É

preciso assumir esse conflito, permitir que ele se desenvolva, e não seja silenciado, pois os direitos humanos são o direito de cada um (indivíduos e coletivos) contra a continuidade irrefletida da máquina progresso.

Os direitos humanos são ferramentas detonadoras de ação política, e podem ser acionados como viabilizadores da convivência de humanidades. A arguição de descumprimento de direitos humanos é uma ação política, e cabe às instituições sua preparação para promover sensibilização e escutar as experiências/ demandas, antes de enquadrá-las nos moldes existentes. Direitos humanos são um exercício de contradição. Contradizem o poder, em favor da centralidade da vida.

Não é possível que os direitos humanos aconteçam sem que cada pessoa possa se mostrar, mostrar a peculiaridade de sua situação. Não há direitos humanos sem luta, e a luta não pode se dirigir apenas a seu reconhecimento. Por que cada pessoa só pode ser humana, se ela respeita o direito do outro a ser humano. Não existe humanidade de um só.

Outra reflexão oportuna é pensar que existem ferramentas. O casal da história vislumbrou essas ferramentas. A inquietação que fica é, como podemos nos (re)apropriar dessas ferramentas? Como tornar essa institucionalidade porosa, permeável às demandas cotidianas? Eu penso que poderíamos reconhecer essa institucionalidade como porta de entrada. A legislação nacional permite a criação de comitês de educação em direitos humanos com a participação de diversos segmentos da sociedade civil. Talvez uma estratégia seja levar o teatro forum, e os spect-atores de Boal para esses comitês.

O teatro estabelece continuamente espaços públicos, seja nos ensaios, seja nas apresentações. Atores e participantes do teatro estabelecem entre si espaços públicos ao interagir em cena e ao interagir com os personagens. Atores estabelecem outro espaço público com os espectadores, que no teatro forum de Boal são convocados a serem dramaturgos e criarem continuidades para os conflitos encenados.

Como seria se o casal apresentado estivesse na plateia de Boal? Como aqueles dois spect-atores resolveriam sua situação? Eles sabiam o que foram buscar na cidade, mas sequer foram ouvidos. Eles teriam certamente uma proposta legislativa para a continuidade da história.

REFERÊNCIAS CITADAS

ARENDDT, Hannah. *A condição humana*, 10ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

BOAL, Augusto. *O arco íris do desejo: o método Boal de teatro e terapia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

BOAL, Augusto. *A estética do oprimido*. Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

BOAL, Augusto. *Teatro do oprimido e outras estéticas políticas*. São Paulo: Cosac Naify, 2013.

BOAL, Augusto. *O arco íris do desejo: o método Boal de teatro e terapia*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1996.

MAGALHÃES, Theresa Calvet de. Ação, Linguagem e Poder: Uma releitura do Capítulo V [Action] da obra *The Human Condition*. In CORREIA, Adriano (Org.). *Hannah Arendt e a condição humana*. Salvador: Quarteto Editora, 2006.